

do artigo 18.º do referido diploma legal, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de guarda campestre, escalão 1, índice 150, pelo período de 12 meses, com início em 12 de Agosto de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2002. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.

Aviso n.º 8637/2002 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Vítor Manuel Silva Bravo, nos termos do artigo 18.º do referido diploma legal, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de guarda campestre, escalão 1, índice 150, pelo período de 12 meses, com início em 10 de Agosto de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2002. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 8638/2002 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, datado de 7 de Agosto de 2002, foi aceite o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo do técnico profissional de 2.ª classe da carreira de animador cultural, Cristina Maria da Silva Guerreiro, a partir do dia 10 de Setembro de 2002.

6 de Setembro de 2002. — O Vereador da Área dos Recursos Humanos, *José Paulo Barbosa Moreira de Sousa*.

Aviso n.º 8639/2002 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da oferta pública de emprego datada de 20 de Novembro de 2001 e por meu despacho de 31 de Julho de 2002, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por seis meses, com os seguintes trabalhadores:

Alexandre Miguel Mendes do Carmo — auxiliares de serviços gerais.

Carlos Alberto Teixeira Fernandes — auxiliar de serviços gerais.

10 de Setembro de 2002. — O Vereador da Área dos Recursos Humanos, *José Paulo Barbosa Moreira de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8640/2002 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho de 6 de Junho de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Rute Isabel Cordeiro Machado Serra, com início a 1 de Agosto de 2002, para a categoria engenheiro técnico civil de 2.ª classe, índice 285, pelo período de 12 meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2002. — Por subdelegação de competências do Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, conferida pelo Despacho n.º 1-GF/2002, de 11 de Julho, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

Aviso n.º 8641/2002 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho de 9 de Agosto de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Yuriy Gasyuk, com início a 19 de Agosto de 2002, para a categoria coveiro, índice 150, pelo período de 12 meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2002. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

Aviso n.º 8642/2002 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, de harmonia com a redacção do n.º 1 do artigo 20.º do supra referido diploma legal, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e por despacho de 8 de Janeiro de 2002, foi autorizada a renovação, por novo período de 12 meses, do contrato de trabalho a termo certo outorgado com Vasco Emanuel Gonçalves Guerreiro, com a categoria de fiel de armazém, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

20 de Agosto de 2002. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

Aviso n.º 8643/2002 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho de 23 de Julho de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Ranjit Singh, com início a 20 de Agosto de 2002, para a categoria fiscalizador, índice 150, pelo período de 12 meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2002. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18-P/2002, de 28 de Janeiro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Editais n.º 463/2002 (2.ª série) — AP. — Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho, presidente da Câmara Municipal de Sousel:

Torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária pública realizada em 28 de Agosto de 2002, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República* é submetido a inquérito público o projecto de Regulamento para Utilização dos Transportes da Câmara Municipal de Sousel durante o qual poderá ser consultado na secretaria desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Sousel.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de Regulamento.

2 Setembro de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

Projecto de Regulamento para Utilização dos Transportes da Câmara Municipal de Sousel

Preâmbulo

Este Regulamento visa disciplinar a utilização das viaturas municipais de passageiros para fins educacionais, culturais, desportivos e recreativos — ocupação dos tempos livres, lazer e recreio.

Não obstante a circunstância de o Regulamento que ora se revoga não ser muito recente, entendeu-se levar a efeito algumas alterações a este regime jurídico, as quais, estão incluídas na reordenação e renovação dos regulamentos municipais em vigor nesta autarquia, que visam sobretudo, tornar mais transparentes as regras de utilização destes veículos, bem como a sua adaptação ao procedimento das regras procedimentais gerais previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Tendo-se verificado um aumento gradual dos pedidos de cedência das viaturas a ceder, tornou-se necessário proceder à regulamentação da utilização das viaturas municipais, ao abrigo das regras aplicadas até à publicação do presente Regulamento demonstraram ser substancialmente justas e eficazes, as alterações que se levarão a efeito respeitarão as suas soluções essenciais.

Constituem leis habilitantes deste Regulamento a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002,

de 11 de Janeiro, bem como o artigo 114.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Artigo 1.º

Utentes

1 — As viaturas camarárias, segundo as suas disponibilidades, poderão ser utilizadas por todas as entidades sediadas no concelho de Sousel legalmente constituídas, em actividades de que resultem benefícios para as populações, em particular, e para o concelho, em geral.

2 — As viaturas poderão ser ainda utilizadas excepcionalmente por entidades, organismos ou instituições diversas das referidas no número anterior.

Artigo 2.º

Graus de prioridade

1 — As viaturas serão utilizadas tendo em conta as seguintes prioridades:

- a) Iniciativas da Câmara Municipal;
- b) Iniciativas de outras entidades do concelho;
- c) Iniciativas de terceiras entidades, cujos pedidos serão avaliados casuisticamente por ordem de entrada.

Artigo 3.º

Pedido e cedência das viaturas

1 — Os pedidos para cedência de viaturas serão efectuados em impresso próprio (formulário RCV-SE — requerimento para cedência de viatura — serviço extra — anexo 1), em duplicado, com uma antecedência mínima de sete dias sobre a data da desejada deslocação.

2 — Do formulário referido no n.º 1 deverão constar os seguintes elementos:

- a) Na parte da frente:

Responsável pela deslocação que a acompanha e respectivo contacto;
Dia da utilização;
Número de pessoas a transportar;
Destino;
Local e hora da partida;
Local e hora provável da chegada;
Objectivos da deslocação;
Reconhecimento mencionado no n.º 1 do artigo 5.º

- b) No verso:

Relatório elaborado pelo condutor no final da deslocação;
Data e assinatura do condutor;
Data e assinatura do responsável do serviço de transportes.

Deste relatório deverão constar as seguintes informações:

Número de pessoas transportadas;
Local e hora da partida;
Local e hora da chegada;
Ocorrências dignas de registo;
Ficha da viatura.

3 — As viaturas, quando cedidas, estarão no local da partida no dia e hora indicados ficando, no entanto, sem efeito a deslocação se, passada meia hora o(s) responsável(is) pela deslocação não tenham comparecido.

4 — Após confirmação do pedido apenas motivo de força maior inviabilizará o serviço.

5 — Em caso de desistência, a entidade requisitante deverá informar a Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo possível.

Artigo 4.º

Limites da utilização gratuita

1 — A utilização das viaturas funcionará como forma de apoio e constituirá subsídio às entidades beneficiárias.

2 — As entidades requisitantes serão responsáveis pelo pagamento das retribuições devidas ao motorista.

3 — Os combustíveis e lubrificantes, em cada saída, serão da responsabilidade das entidades requisitantes.

4 — O pagamento das portagens e dos estacionamento é da responsabilidade das entidades requisitantes.

Artigo 5.º

Responsabilidades

1 — O requisitante das viaturas é nelas e por elas responsável, durante todo o período correspondente à cedência, pela sua limpeza, pela sua manutenção, pelos danos materiais nelas eventualmente causados pelos respectivos ocupantes, o que deverá por aquele ser prévia e expressamente reconhecido por escrito.

2 — O condutor fica obrigado a entregar nos respectivos serviços da Câmara Municipal o original do formulário RCV-SE referido no n.º 1 do artigo 3.º, devidamente preenchido, designadamente na parte referente ao relatório e ficha da viatura, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a execução do serviço.

3 — Da ficha da viatura devem constar os seguintes elementos:

Número de quilómetros da viatura à partida;
Número de quilómetros da viatura à chegada;
Número de quilómetros percorridos;
Combustível utilizado na deslocação:

Quantidade em litros
Valor em euros.

4 — A Câmara Municipal de Sousel não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro.

Artigo 6.º

Proibições

1 — É expressamente proibido fumar dentro das viaturas, sendo o não cumprimento desta disposição susceptível de implicar a suspensão da sua utilização.

2 — Não deverá ser transportado nas viaturas qualquer tipo de material susceptível de danificar o interior do mesmo, sendo absolutamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.

3 — A lotação das viaturas deverá ser rigorosamente respeitada podendo, no entanto, admitir-se a ocupação de dois lugares por três crianças até à idade de 12 anos, inclusive.

Artigo 7.º

Disposições diversas

1 — As viaturas serão sempre conduzidas por motoristas da Câmara devidamente habilitados.

2 — Os utentes deverão acatar as indicações dos motoristas das viaturas em tudo o que se relacione com o funcionamento das mesmas.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — O presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente avarias mecânicas, impossibilidade verificadas por parte dos motoristas, ou em caso de iniciativas municipais imprevistas que requeiram a afectação destes recursos, comunicando o facto à entidade requisitante o mais urgente possível, sem pagamento de qualquer indemnização.

2 — Os casos omissos neste Regulamento, serão solucionados por despacho do presidente da Câmara Municipal.

3 — O presidente da Câmara pode delegar as competências expressas no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento revoga o anterior e entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Pedido para Cedência de Viatura*(Formulário RCV-SE)*

ENTIDADE REQUISITANTE: _____

RESPONSÁVEL PELA DESLOCAÇÃO: _____

DIA(S) DE UTILIZAÇÃO: ____/____/____ ____/____/____

N.º DE PESSOAS A TRANSPORTAR: _____

DESTINO: _____

LOCAL E HORA DE PARTIDA: _____ ____/____/____

LOCAL E HORA DE CHEGADA: _____ ____/____/____

OBJECTIVOS DA DESLOCAÇÃO: _____

O responsável pela deslocação, abaixo assinado, declara-se responsável, durante todo o período correspondente à cedência da viatura, pela sua limpeza, pela sua manutenção e pelos danos materiais nela eventualmente causados pelos respectivos ocupantes e tem conhecimento que a Câmara Municipal de Sousel não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro.

Data: ____/____/____ Assinatura (Responsável)

Despacho: _____ Motorista: _____

Data: ____/____/____ Assinatura (Serv. Transportes)

RELATÓRIO DO MOTORISTA

Local e hora da partida: _____

Número de pessoas transportadas: _____

Local e hora de chegada: _____

Ocorrências dignas de registo: _____

FICHA DA VIATURA

N.º de Kms à partida: _____; N.º de Kms à chegada: _____

N.º de Kms percorridos: _____

Combustível utilizado na deslocação: Litros _____

Valor _____

Data: ____/____/____ Assinatura (Motorista)

Data: ____/____/____ Assinatura (Serv. Transportes)

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 8644/2002 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 29 de Agosto de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, com Maria de Lurdes Januário Girio Abrantes a categoria de auxiliar administrativo, remuneração de 381,71 euros, pelo período de um ano, renovável, com início em 2 de Setembro de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Pereira*.

Rectificação n.º 978/2002 — AP. — Para os devidos efeitos se torna público a rectificação ao aviso n.º 7716/2002 (2.ª série), publicado no apêndice n.º 119 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 2002.

Assim, onde se lê «Torna-se público que a Assembleia Municipal de Tábua, em sua sessão ordinária de 28 de Setembro de 2001» deve ler-se «Torna-se público que a Assembleia Municipal de Tábua, em sua sessão ordinária de 30 de Abril de 2002».

2 de Setembro de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 8645/2002 (2.ª série) — AP. — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho datado de 8 de Agosto de 2002, renovou, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, em 8 de Março de 2001, com início de produção de efeitos em 9 de Março de 2001, com Hélder José Silva Oliveira Coutinho, para desempenho das funções de apontador. Contrato renovado até 9 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2002. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 8646/2002 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de Julho de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com António Jorge Antunes Pereira, pelo prazo de seis meses, com início em 20 de Agosto do corrente, na categoria de cantoneiro de limpeza.

3 de Setembro de 2002. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso n.º 8647/2002 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de Agosto de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Américo Rodrigues Martins, pelo prazo de seis meses, com início em 2 de Setembro do corrente, na categoria de coveiro.

3 de Setembro de 2002. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso n.º 8648/2002 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado 9 Julho de 2002, foi prorrogado, por mais seis meses, contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 3 de Setembro de 2001 com Maria Manuel Soares Esteves, na categoria de técnico de 2.ª classe.

5 de Setembro de 2002. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*